

**EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA-EMAP
ESCLARECIMENTO SOBRE EDITAL DE LICITAÇÃO
LRE ELETRÔNICA Nº 002/2024 – EMAP**

A Comissão Setorial de Licitação - CSL da Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP, nos termos do subitem 2.1 do Edital, torna público aos interessados, com base nas informações prestadas pela Gerência de Escritório de Projetos - PMO - GEESP, resposta a pedido de esclarecimento, referente à Licitação **LRE ELETRÔNICA nº 002/2024-EMAP** - cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de recuperação estrutural, de pavimento rígido e do sistema de drenagem superficial do Berço 100, no Porto do Itaqui em São Luís – MA.

Informa-se que submetemos os questionamentos à Gerência de Escritório de Projetos - PMO – GEESP a qual presta os seguintes esclarecimentos:

Pergunta 1:

Conforme item 3. do Projeto Básico “A execução se dará por etapas, garantindo assim que o berço continue a operar durante a execução da obra.”, sem a paralisação das atividades portuárias do berço 100, gostaríamos de saber se caso seja necessária a paralisação da execução dos serviços, como serão remuneradas as horas paradas?

Resposta

Os serviços serão previamente alinhados com a operação e serão liberados considerando o desenvolvimento contínuo deles pois após aberto o piso, o mesmo deverá ser recomposto o mais brevemente possível.

Pergunta 2:

Conforme item 15.21. das Obrigações da Contratada, do Projeto Básico “Providenciar as licenças para execução dos serviços, dependentes de quaisquer autoridades federais, estaduais e/ou municipais, por sua conta e risco.”, entendemos que será de nossa responsabilidade todas as licenças ambientais, de operação, etc., necessárias para a realização dos serviços, uma vez que não há previsão na planilha orçamentária, como devemos proceder?

Resposta

As licenças serão de reponsabilidade da EMAP

Pergunta 3:

Considerando que nos preços unitários de mão de obra das composições analíticas do órgão, não estão previstos adicionais de periculosidade, entendemos que não há essa premissa para os trabalhadores na região do Porto, nosso entendimento está correto?

Resposta

Para o escopo que está em contratação não há essa previsão, ressalvado para o caso de eletricista e marteleiro, para os quais a Convenção Coletiva exige pagamento diferenciado de adicional de periculosidade.

Pergunta 4:

Conforme Anexo III - Modelo de Proposta de Preços, na coluna Encargos Sociais, entendemos que podemos apresentar nossa proposta comercial no regime previdenciário que for mais vantajoso financeiramente para a administração pública, isto é, onerado ou desonerado, nosso entendimento está correto?

Resposta

Entendimento correto.

Pergunta 5:

Desde que os custos unitários acrescidos do BDI sejam menores ou iguais aos do órgão, o BDI apresentado pela licitante poderá ser superior ao estimado pelo órgão?

Resposta

Sim, o BDI é do licitante. O da Administração é apenas referencial para esta.

Pergunta 6:

Tomando como base as composições referenciadas e enviadas pelo órgão, poderão ser substituídos, acrescidos e/ou excluídos os insumos (mão de obra, material e equipamento) e os coeficientes nas composições de preços unitários, a serem apresentadas por nossa empresa?

Resposta

A composição é da licitante, logo, poderão ser substituídos desde que sejam condizentes com o serviço e suficiente para execução do mesmo.

Pergunta 7:

Conforme subitens 3.2.4 e 5.9 da planilha orçamentária e composições analíticas, o concreto a ser utilizado será através de preparo mecânico com betoneira, considerando que são grandes os volumes, além do controle tecnológico necessário exigidos pelos concretos de alta resistência, como é o do referido caso, perguntamos se podemos considerar em nosso custo, conseqüentemente na apresentação da nossa composição de preço unitário, concreto usinado fornecido por concreteira da região?

Resposta

Não poderá ser substituído o referido serviço. Pois para garantia da Isonomia e, conforme edital, a proposta da licitante deverá estar conforme o solicitado pela EMAP.

Pergunta 8.1:

Conforme a composição analítica de Administração da Obra, foi considerado o uso de embarcação de transporte de pessoal e apoio logístico, entendemos que será uma embarcação motorizada, porém, não detectamos o uso de flutuante; por se tratar de um equipamento de extrema necessidade para o deslocamento de material e equipamento do local de armazenamento até o seu local de aplicação e/ou utilização, perguntamos:

É permitido o uso de flutuante na zona portuária onde ocorrerá a obra?

Resposta

Sim, é permitido o uso de flutuante, devendo este estar autorizado pela Marinha para operação, ficando as devidas autorizações a cargo da contratada.

8.2 – Caso seja permitido o uso, como devemos proceder quanto ao custo deste equipamento?

Resposta

O equipamento comporá um serviço e, como já respondido acima, a licitante deverá apresentar sua composição para os serviços objeto desta contratação.

8.3 - Caso não seja permitido, como a administração previu o referido deslocamento desses materiais e equipamentos e em qual item da planilha foi alocado os seus custos?

Resposta

Os serviços sob o berço e no paramento foram previstos com utilização de plataformas suspensas, cujo acesso às mesmas se daria pela região traseira do berço 100.

Pergunta 9:

Conforme subitem 3.2 da planilha orçamentária, as canaletas e caixas separadoras, serão confeccionadas previamente fora do local (pré-moldadas) e posteriormente transportadas, para montagem. Por se tratar de peças robustas, necessitando de guindaste e caminhão prancha para a carga, transporte e descarga, perguntamos se as referidas peças poderão ser executadas já no local previsto em projeto (in loco) e se não seria mais adequado a metodologia executiva ser esta?

Resposta

A execução *in loco* não se mostra viável devido ao tempo em que o piso do berço permanecerá aberto para a execução dos serviços (instalação de armadura, montagem de forma, concretagem e cura) para posterior execução do novo piso do berço. Podem ser executadas em módulos para montagem no local.

Pergunta 10:

Conforme o subitem 4.5 da planilha orçamentária, o serviço referenciado 1600990 do SICRO, refere-se à **demolição de concreto armado com martete e corte oxiacetileno**, que pelo que pode ser observado, trata-se do preparo da superfície com escarificação/corte de concreto deteriorado e ferragens das áreas comprometidas para posterior recuperação estrutural. De acordo com o descrito no Caderno de Encargos desenvolvido pela EXE Engenharia:

“...a demolição deverá ocorrer até que seja encontrada uma superfície de concreto sã, para que a partir dela seja realizado o processo de recomposição do elemento estrutural.”

“A demolição deve seguir até 20 mm mais profundo que a face interna da armadura de forma a eliminar todo o concreto danificado e possibilitar a completa preparação da armadura. Após a demolição do concreto disgregado, a superfície de concreto deve ser preparada para as próximas etapas.”



Figura 198 – Detalhe da demolição do concreto disgregado.

Portanto, entendemos que a composição de referência utilizada pelo órgão não é adequada para remuneração do referido serviço, visto que o item utilizado como referência trata-se de demolição mecanizada de concreto em larga escala, ou seja, que reflete em uma produtividade de serviço bem maior do que a que de fato é possível se obter no referido serviço, visto que, o item em questão trata-se de uma demolição realizada em locais específicos e delimitados e que deve ser feita de forma cuidadosa para que não setenha danos a estrutura e ferragens existentes.

Podemos constatar isso apenas observando o equipamento de demolição que é utilizado na referida composição do SICRO, conforme descrição e imagens a seguir:

Descrição do equipamento: “Martelete perfurador/rompedor a ar comprimido de 25 kg para rocha com capacidade de 2.040 gpm”:

Demolição de concreto armado com martetele e corte oxiacetileno		PRODUÇÃO DA EQUIPE		FATOR DE INFLU	
DATA	UNIDADE				
10/2023	m³	0,63048 m³			

Maranhão - Não Desonerado						
A	EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL	
			OPERATIVA	IMPRODUTIVA	OPERATIVA	IMPRODUTIVA
E9629	Compressor de ar portátil de 185,95 l/s (394 PCM) - 81,50 kW	1,00000	1,00	0,00	117,0532	27,4663
E9527	Martetele perfurador/rompedor a ar comprimido de 25 kg para rocha com capacidade de	3,00000	1,00	0,00	32,4570	30,2212
E9071	Transportador manual carrinho de mão com capacidade de 80 l	0,83610	1,00	0,00	0,7670	0,5214
Custo Horário de Equipamentos						
B	MÃO-DE-OBRA	QUANTIDADE	UNIDADE	CUSTO HORÁRIO		
P9824	Servente	0,83610	h	20,2711		
Custo horário total de mão de obra						
Custo horário total de execução						
Custo Unitário de Execução						
Custo do Fator de Influencia da Chuva - FIC						
C	MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO		

Figura 01: Composição de referência SICRO 1600990 utilizada como referência pelo órgão.

Levando em consideração diversas tabelas referenciadas disponíveis, sugerimos a exemplo uma CPU a seguir que tem como referência a tabela do ORSE-SE:

Portando:

Corte de concreto armado com martetele e corte oxiacetileno (m³), seria:

4917_Orse	Preparo de substrato por escarificação mecânica (corte de concreto) para espessuras de até 3,0cm	RS 168,08/m²
-----------	--	---------------------

Tabela 01: Composição de referência ORSE-SE

4.6 Composição	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total
A	1600990	SICRO3	Demolição de concreto armado com martelo e corte oxaceteno		m²	1,0000000			717,00
Equipamentos									
				Quantidade	Utilização		Custo Operacional	Custo Horário	
					Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	
Insumo	E9629	SICRO3	Compressor de ar portátil de 185,95 l/s (394 PCM) - 81,50 kW	1,0000000	1,00	0,00	116,1226	25,5621	116,1226
Insumo	E9527	SICRO3	Martelo perfurador/impedor a ar comprimido de 25 kg para rocha com capacidade de	3,0000000	1,00	0,00	27,1777	25,5597	81,5331
Insumo	E9071	SICRO3	Transportador manual caminho de mão com capacidade de 80 l	0,8361000	1,00	0,00	0,8105	0,5510	0,5777
							Custo Horário de Equipamentos =>		188,3384
							Salário Hora		Custo Horário
B			Mão de Obra	Quantidade			17,8416		14,9174
Insumo	P9824	SICRO3	Servente	0,8361000					14,9174
							Custo Horário da Mão de Obra =>		14,9174
							Ado.M.O. - Ferramentas (0,0%) =>		0,0000
							Custo Horário de Execução =>		213,2508
Composições Unitárias									

Objeto	Nº EMAP:	Revisão	B.D.I.	Encargos Sociais	Data:
Contratação de empresa especializada para execução de recuperação estrutural, de pavimento rígido e do sistema de drenagem superficial do Berço 100, no Porto do Itaqui em São Luís - MA.	2023-58-PO-GER-1200-0001-R01	1	0,2935	Desonerados	ago/23

Composições Analíticas com Preço Unitário									
Composições Principais									
							Fator de Influência da Chuva - FIC =>		0,0000
							Custo do FIC =>		0,0000
							Produção de Equipe =>		0,8306
							Custo Unitário de Execução =>		338,2368
C	Banco	Código	Material	Quantidade	Unidade		Preço Unitário	Custo Horário	
Insumo	SICRO3	M1391	Ponteiro para martelo - D = 22 mm e C = 1,00 m	0,8666700	un		421,5013	231,3669	
							Custo Total do Material =>		231,0889
D	Banco	Código	Atividades Auxiliares	Quantidade	Unidade		Preço Unitário	Custo Horário	
Atividade Auxiliar	SICRO3	1416201	Corte de barras de aço CA-50 com maçarico oxaceteno	80,0000000	cm²		0,2200	17,6000	
Atividade Auxiliar	SICRO3	5915433	Carga, manobra e descarga de material demolido em caminhão basculante de 6 m³ - carga manual e descarga livre	2,5000000	t		32,3700	80,9250	
							Custo Total das Atividades =>		98,6260

Figura 02: Composição de referência do órgão.

Resposta

Inserido serviço no orçamento.

11 – Conforme a composição analítica de Administração da Obra, foi considerado apenas 21h para topógrafo e auxiliar de topógrafo para toda a execução da obra, entendemos que houve um equívoco no dimensionamento; por se tratar de uma obra de longo prazo e que será executada por etapas, este coeficiente é irrisório diante da demanda necessária, como devemos proceder? O órgão irá revisar o coeficiente do referido item?

Resposta

Composição revisada no orçamento.

São Luís/MA, 25 de junho de 2024.

Maria de Fátima Chaves Bezerra
Membro da Comissão da EMAP